LEI COMPLEMENTAR N°086, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede revisão geral anual das remunerações dos servidores da Câmara Municipal de Carneirinho.

O Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como dos artigos 7°, IV e 37, X, ambos da CF/88, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedida revisão geral anual das remunerações dos servidores da Câmara Municipal efetivos, contratados e comissionados, no percentual de 10,04% (dez vírgula zero quatro por cento) referente a variação inflacionária, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado ao longo do ano de 2021.

Art. 2° - Em conseqüência da revisão concedidas no Art. 1°, desta Lei, as tabelas salariais dos servidores e empregados do Legislativo, passam a vigorar na forma dos Anexos I, II e III desta lei.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias no Orçamento vigente.

Art. 4° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1° de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 30 de dezembro 2021.

William Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº CARGOS VAGAS	VENCIMENTO INICIAL R$
Auxiliar de Serviços Gerais	CM-ASS	3	R$ 1.793,21
Auxiliar Legislativo	CM-ALE	2	R$ 3.037,27
Secretária Executiva	CM-DSE	1	R$ 6.060,95
Contabilista	CM-CTT	1	R$ 6.060,95
Controlador	CM-CTI	1	R$6.528,53
Jardineiro	CM-JAR	1	R$ 1.793,21
Motorista	CM-MOT	1	R$ 1.793,21
Operador de som	CM-OPS	1	R$ 1.793,21
Recepcionista	CM-RCP	1	R$ 2.169,46
Telefonista	CM-TEL	1	R$ 2.169,46
Técnico em Computação	CM-TCO	1	R$ 2.169,46
Vigia	CM-VIG	2	R$ 1.793,21

ANEXO V

VENCIMENTOS, PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL DOS CARGOS EFETIVOS DO LEGISLATIVO

	A		B		C		D		F	
0	1.793,21	1.882,87	2.169,46	2.277,93	3.037,27	3.189,13	6.060,95	6.364,00	6.528,53	6.854,96
1	1.829,07	1.920,53	2.212,85	2.323,49	3.098,02	3.252,92	6.182,17	6.491,28	6.659,10	6.792,28
2	1.865,66	1.958,94	2.257,11	2.369,96	3.159,98	3.317,97	6.305,81	6.621,10	6.792,28	6.928,13
3	1.902,97	1.998,12	2.302,25	2.417,36	3.223,18	3.384,33	6.431,93	6.753,53	6.928,13	7.066,69
4	1.941,03	2.038,08	2.348,29	2.465,71	3.287,64	3.452,02	6.560,57	6.888,60	7.066,69	7.208,02
5	1.979,85	2.078,84	2.395,26	2.515,02	3.353,39	3.521,06	6.691,78	7.026,37	7.208,02	7.352,19
6	2.019,45	2.120,42	2.443,16	2.565,32	3.420,46	3.591,48	6.825,61	7.166,89	7.352,19	7.499,23
7	2.059,83	2.162,83	2.492,03	2.616,63	3.488,87	3.663,31	6.962,13	7.310,23	7.499,23	7.649,21
8	2.101,03	2.206,08	2.541,87	2.668,96	3.558,65	3.736,58	7.101,37	7.456,44	7.649,21	7.802,20
9	2.143,05	2.250,20	2.592,71	2.722,34	3.629,82	3.811,31	7.243,40	7.605,57	7.802,20	7.958,24
10	2.185,91	2.295,21	2.644,56	2.776,79	3.702,42	3.887,54	7.388,26	7.757,68	7.958,24	8.117,41
11	2.229,63	2.341,11	2.697,45	2.832,32	3.776,46	3.965,29	7.536,03	7.912,83	8.117,41	8.279,75
12	2.274,22	2.387,94	2.751,40	2.888,97	3.851,99	4.044,59	7.686,75	8.071,09	8.279,75	8.445,35
13	2.319,71	2.435,69	2.806,43	2.946,75	3.929,03	4.125,48	7.840,49	8.232,51	8.445,35	8.614,26
14	2.366,10	2.484,41	2.862,56	3.005,68	4.007,61	4.207,99	7.997,29	8.397,16	8.614,26	8.786,54
15	2.413,42	2.534,10	2.919,81	3.065,80	4.087,77	4.292,15	8.157,24	8.565,10	8.786,54	8.962,27
16	2.461,69	2.584,78	2.978,20	3.127,11	4.169,52	4.378,00	8.320,39	8.736,40	8.962,27	9.141,52
17	2.510,93	2.636,47	3.037,77	3.189,66	4.252,91	4.465,56	8.486,79	8.911,13	9.141,52	9.324,35
18	2.561,15	2.689,20	3.098,52	3.253,45	4.337,97	4.554,87	8.656,53	9.089,36	9.324,35	9.510,84
19	2.612,37	2.742,99	3.160,49	3.318,52	4.424,73	4.645,97	8.829,66	9.271,14	9.510,84	9.701,05
20	2.664,62	2.797,85	3.223,70	3.384,89	4.513,22	4.738,88	9.006,25	9.456,57	9.701,05	9.895,07
21	2.717,91	2.853,80	3.288,18	3.452,59	4.603,49	4.833,66	9.186,38	9.645,70	9.895,07	10.092,97
22	2.772,27	2.910,88	3.353,94	3.521,64	4.695,56	4.930,34	9.370,11	9.838,61	10.092,97	10.294,83
23	2.827,71	2.969,10	3.421,02	3.592,07	4.789,47	5.028,94	9.557,51	10.035,38	10.294,83	10.500,73
24	2.884,27	3.028,48	3.489,44	3.663,91	4.885,26	5.129,52	9.748,66	10.236,09	10.500,73	10.710,75
25	2.941,95	3.089,05	3.559,23	3.737,19	4.982,96	5.232,11	9.943,63	10.440,81	10.710,75	10.924,96

ANEXO III
CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº CARGOS VAGAS	VENCIMENTO INICIAL R$
Assessor I	CM-ASI	1	R$ 6.060,95
Assessor II	CM-ASII	2	R$ 3.474,55
Assessor III	CM-AIII	1	R$ 3.474,55
Assessor Jurídico	CM-ASJ	1	R$ 7.638,86
Assessor Parlamentar	CM-ASP	2	R$ 3.960,03